



PROCESSO N.º 01-CP/2025

Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga

Procedimento: Consulta Prévia [alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS, CABINE DUPLA (7 LUGARES), C/ CAIXA DE CARGA

CONTRATO



PROCESSO N.º 01-CP/2025

Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga

Procedimento: Consulta Prévia [alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

CONTRATO

Primeira: FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO), com sede na Rua José Augusto Coelho, 27, em Vila Nogueira de Azeitão, 2925-542 Azeitão, com o número fiscal de contribuinte 510 834 817, aqui representada por Sónia Cristina Pereira Paulo, titular do cartão de cidadão com o número [REDACTED] residente na [REDACTED] na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

Segunda: CAETANO DRIVE, SPORT E URBAN, S.A., com sede na Rua do Barreiro, n.º 547, 4409-513 Madalena, Vila Nova de Gaia, com o número fiscal de contribuinte 502 245 247, aqui representada por Paulo Jorge Sinde Monteiro Pinto de Araújo (Eng.), titular do cartão de cidadão com o número [REDACTED] e Hugo Manuel Oliveira da Silva Torres (Dr.), titular do cartão de cidadão com o número [REDACTED] ambos com a morada profissional da [REDACTED], na qualidade de representantes legais da citada firma, com poderes para o ato, conforme provado através dos seguintes documentos:

- ◆ Certidão Permanente - Código de acesso: [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]
- ◆ Registo do beneficiário efetivo – Código de acesso [REDACTED]

Pela representante da Primeira Outorgante foi dito que:

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 26 do mês de novembro do ano 2024, foi decidida a abertura do procedimento por Consulta prévia para a Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 25 do mês de fevereiro do ano 2025, foi aprovada a Minuta de Contrato e adjudicada a CAETANO DRIVE, SPORT E URBAN, S.A. a Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga, nas condições mencionados nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga, com rodado duplo, nos termos da proposta e respetivo esclarecimento apresentada pela empresa adjudicatária, elaborada de acordo com as peças do procedimento aprovadas pela já referida deliberação da Junta de Freguesia de 26 de

Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga

CONTRATO



PROCESSO N.º 01-CP/2025

Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga

Procedimento: Consulta Prévia [alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

novembro de 2024, documentos que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele ficando a fazer parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

O valor global da adjudicação da aquisição da viatura é de € 37.622,26 (trinta e sete mil seiscientos e vinte e dois euros e vinte e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega da viatura

O prazo de entrega da viatura é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de outorga do contrato.

Cláusula 4.ª

Garantia

O prazo de garantia da viatura é de 3 (três) anos, a contar da data da entrega.

Cláusula 5.ª

Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega da viatura e num prazo de 30 dias a contar da receção da respetiva fatura na Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), por transferência bancária.

Cláusula 6.ª

Gestor do contrato

É gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, [REDACTED]
[REDACTED] da Junta de Freguesia.

Cláusula 7.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato:

Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga
CONTRATO



PROCESSO N.º 01-CP/2025

Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga

Procedimento: Consulta Prévia [alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

- a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 8.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 9.ª

Dever de sigilo

1. A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato;
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja, comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor, ou que este seja legalmente autorizado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais e sigilo

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa a proteção da privacidade e de dados pessoais;
2. O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pela Junta de Freguesia e da legislação aplicável.



PROCESSO N.º 01-CP/2025

Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine dupla (7 lugares), c/ caixa de carga

Procedimento: Consulta Prévia [alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

Cláusula 11.ª

Cabimentação e compromisso

O encargo resultante deste Contrato será suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia para o ano de 2025, satisfeito pela dotação e compromisso para 2025 número 216/2025, efetuado com base no cabimento número 107/2025, na rubrica de classificação económica 01.00/07.01.0602, e no projeto 03-2024, ação 01-2024 do Plano Plurianual de Investimentos.

Cláusula 12.ª

Visto do Tribunal de Contas

Face ao valor, o presente Contrato não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 48.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 13.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo dos Contratos Públicos, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

A Primeira Outorgante



Assinado por: [Assinatura Qualificada] Sónia Cristina Pereira Paulo

Assinado em: 2025-03-13 09:43

Localização: Azeitão

Motivo:

ADO Signer

A Segunda Outorgante

Assinado por: SINDE MONTEIRO PINTO DE ARAUJO PAULO JORGE
Emitido por: Namirial CA Firma Qualificada
Hora de assinatura: 11-03-2025 22:03:46
Endereço IP: [REDACTED]

Assinado por: OLIVEIRA DA SILVA TORRES HUGO MANUEL
Emitido por: Namirial CA Firma Qualificada
Hora de assinatura: 11-03-2025 21:52:12
Endereço IP: [REDACTED]